



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

7 – Educação Básica

2.117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB - CRECHE

3.1.90.00.00 (134) - Aplicações Diretas

R\$ 655.000,00

Fonte de recurso – 1180 – Transferências do FUNDEB – 70% – 1.540.1070

3.1.91.00.00 (135) - Aplicações Diretas – Oper. Intra.

R\$ 79.000,00

Fonte de recurso – 1180 – Transferências do FUNDEB – 70% – 1.540.1070

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução total e parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

7 – Educação Básica

1.013 – CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA REDE FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00 (108) - Aplicações Diretas

R\$ 95.000,00

Fonte de recurso – 1190 – Transferências do FUNDEB – 30% – 1.5400.0000

2.034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00 (109) – Aplicações Diretas

R\$ 560.000,00

Fonte de recurso – 1190 – Transferências do FUNDEB – 30% – 1.5400.0000

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12 – Educação

365 – Educação Infantil

7 – Educação Básica

1.015 – CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA REDE FÍSICA – ENSINO INFANTIL

4.4.90.00.00 (120) - Aplicações Diretas

R\$ 79.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de recurso – 1190 – Transferências do FUNDEB – 30% – 1.5400.0000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 30 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 79, de 30 de novembro de 2023)

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais) que será destinado à readequação orçamentária para custeio da folha de pagamento dos profissionais do magistério, considerando o parcelamento do piso do magistério de 2023 em 3 (três) parcelas iguais que iniciou seu pagamento na competência outubro de 2023 e também para reforçar os gastos com pessoal de dezembro, décimo terceiro salário, rescisões e encargos sociais.

Além disso, no último relatório, referente ao 5º Bimestre de 2023, enviado para FNDE por meio do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, o índice aplicado no Município de Itaiópolis relativo às despesas do Fundeb com Remunerações dos Profissionais da Educação Básica está em **76,53%**. O montante recebido da fonte de recurso FUNDEB até outubro de 2023 é de R\$ 14.021.653,50, sendo aplicado com remuneração no mesmo período o valor total de R\$ 10.849.835,38, o restante aplicado em demais ações com educação foi de R\$ 2.755.001,08 (parcela máxima de 30% do total recebido com Fundeb em demais ações).

Em levantamento da Contadoria Municipal, cálculos demonstram que ao final do exercício corrente se faz necessário reforçar a dotação orçamentária para o pagamento de folha competência dezembro, décimo terceiro salário, rescisões de ACT – Admissão em Caráter Temporário e seus encargos sociais. Há a possibilidade da aplicação do recurso FUNDEB em nosso Município atingir o índice de aproximadamente de 85% com remunerações dos profissionais da educação básica. Nota-se também que os Municípios do Planalto Norte já aplicam em remunerações dos profissionais um percentual entre 75% a 90%, conforme dados do FNDE:

Informações de Relatório de Indicadores – FNDE/SIOPE:

Mafra – 86,87% até 4º Bimestre – (não informado o 5º Bi)
Bela Vista do Toldo – 80,39%
Irineópolis – 65,81% até 4º Bimestre – (não informado o 5º Bi)
Itaiópolis – 76,53%
Major Vieira – 72,21%
Monte Castelo – 78,77%
Porto União – 90,63%
Papanduva – 89,16% até 3º Bimestre – (não informado o 4º e 5º Bi)
Rio Negrinho – 87,74%
Três Barras – 75,26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Destaca-se que, alguns desses municípios não aplicaram o piso do magistério em 2023 e tão pouco a correção prevista de 2022, e mesmo assim já estão aplicando um percentual acima de 85%. A legislação federal que regulamenta o Fundeb permite a utilização desses recursos, que não são considerados parcelas fixas, a regra do mínimo de 70% com remuneração e no máximo 30% em demais ações. Nossa situação não é diferente visto que na educação o percentual de impostos e transferências de impostos é de 32,80% e o mínimo constitucional é de 25%.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis